REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 084/2014

Institui o Dia Municipal de Combate e Prevenção ao Glaucoma, no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal de Combate e Prevenção ao Glaucoma, no Município de Salvador, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de maio.

Art. 2° Durante o Dia Municipal de Combate e Prevenção ao Glaucoma serão realizados debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas, com o objetivo de informar à população as características da enfermidade e incentivar a realização de exames, visando à sua detecção precoce.

Art. 3° O Dia Municipal de Combate e Prevenção ao Glaucoma passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires